



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 012/69

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

LEI

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios / com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo-ACARES, para aplicação de 5% (cinco por cento) a partir do - exercício de 1.970, e nos anos subsequentes, do Fundo de Partici_{pação} dos Municípios, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e de suas comunidades rur ais.

§ Único- O percentual a que se refere êste artigo será transferido à produção do recebimento das cotas e na forma que estabelecer o convênio, parte integrante da presente Lei.

Artº 2º- Fica outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em seus Orçamentos anuais as dotações a que se refere a presente Lei, enquanto a vigência do supracitado convênio.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 23 de dezembro de 1.969.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal